Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 824/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º**, **6º** e **40** do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 093, de 03 de novembro de 1971.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **Desapropriação e Instituição de Servidão de Passagem,** pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer aos Senhores **Cecília Previdi Pocci e outros,** situado neste município de Registro, numa área total de **31.922,11m²** (trinta e um mil novecentos e vinte e dois metros e onze centímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, necessários à implantação de **sistema de esgotos do Bairro Arapongal**, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários desta cidade, imóvel esse com as medidas e confrontações constantes da planta nº 145-02-LTR e respectivo memorial descritivo, e que assim se identifica:

Área-1: (P0-P1-P2-P4-P5-P6-P7-P8-P0) = 27.215,00m²
(ETE)

Uma área parte de uma gleba de terras de cultura situada à margem esquerda do Ribeira, em frente à paragem Registro, cuja gleba compreende parte da ponta em frente ao Registro e pertencente à matrícula 1678/1 do CRI de Registro, tem início no ponto "P0" na divisa com uma gleba de terreno de forma irregular de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (transcrição nº 5.101 do CRI de Registro) a 505,40m do ponto "A" na estrada municipal Porto de Areia e caracterizado no desenho **SABESP 145-02/LRT,** deflete à direita com ângulo externo de 82º03'47" por 70,90m confrontando com área remanescente até o ponto P1; deflete à direita com ângulo externo 215°43'13" por 40,00m, confrontando com área remanescente até o "P2"; deflete à direita com ângulo externo 240°59'38" e segue confrontando com área remanescente por 258,85m até o ponto "P4; deflete à direita com ângulo externo 273°20'02" e segue confrontando com área remanescente por 84,45m até o "P5", junto a cerca de arame que limita área de propriedade da FEPASA – Ferrovia Paulista S.A; deflete à direita com ângulo externo 258°28'31" e segue por esta cerca confrontando com área da FEPASA – Ferrovia Paulista S.A. por 51,00m até o "P6"; deflete à direita com ângulo externo 182°11'47" e segue pela cerca confrontando com área da

Rubrica: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

FEPASA – Ferrovia Paulista S.A. por 90,55m até o "P7"; deflete à direita com ângulo externo 187°06'47" e segue pela cerca confrontando com área da FEPASA – Ferrovia Paulista S.A. por 78,55m até o "P8"; deflete à direita com ângulo externo 187°20'45"e segue pela cerca confrontando com área da FEPASA – Ferrovia Paulista S.A. por 60,00m até o "P0", origem desta descrição, encerrando a área de 27.215,00m² .

Área-2: (E2-E3-E4-E5-PO-E1-E2) = 1.383,30m²
(ACESSO E EMISSÁRIO FNAL)

Uma faixa parte de uma gleba de terras de cultura situada à margem esquerda do Ribeira, em frente à paragem Registro, cuja gleba compreende parte da ponta em frente ao Registro e pertencente à matrícula 1678/1 do CRI de Registro, tem início no ponto "E2" situado na divisa com uma gleba de terreno de forma irregular de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (transcrição nº 5.101 do CRI de Registro) a 226,66m do ponto "A" na estrada municipal Porto de Areia e caracterizado no desenho **SABESP 145-02/LRT,** segue pelo alinhamento predial da estrada municipal RGT 030 - Palmiro Novi por 5,94m tendo como confrontante a citada via até o ponto E3; deflete à direita com ângulo externo de 237°12'00" por 113,24m até o ponto E4; deflete à esquerda um ângulo externo de 176°33'05" por 161,26m, confrontando com área remanescente até o ponto E5; deflete à direita com ângulo externo de 262°03'47" por 5,05m, confrontando com área remanescente até o ponto P0, na divisa de uma gleba de terreno deforma irregular de propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita com ângulo externo e 277°56'13" e segue por esta divisa no sentido estação ferroviária de Registro, confrontando com terreno da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A por 162,74m até o ponto E1; deflete à direita com ângulo externo de 183°26'55" por 116,62m, confrontando com terreno da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A até o ponto E2, origem desta descrição, encerrando a área de 1.383,30 m².

Área-3: (E9-E10-E11-E6-E7-E8-E9) = 765,83m²
(EMISSÁRIO FINAL)

Uma faixa parte de uma gleba de terras de cultura situada à margem esquerda do Ribeira, em frente à paragem Registro, cuja gleba compreende parte da ponta em frente ao Registro e pertencente à matrícula 1678/1 do CRI de Registro, tem início no ponto E9 situado no limite direito da estrada municipal Porto de Areia, a 29,27m da divisa com uma gleba de terreno de forma irregular de propriedade da FEPASA-Ferrovia Paulista S/A (transcrição nº 5.101 do CRI de Registro) e caracterizado no desenho **SABESP 145-02 / LRT**, segue acompanhando este alinhamento na direção das fazendas por 3,25m, confrontando com a referida via até o ponto E10; deflete à direita com angulo externo de 247°28'57" por 134,34m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto E11; deflete à direita com ângulo externo de 245°13'03" por 122,24m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto E6, no limite esquerdo da estrada municipal RGT 030 Palmiro Novi; deflete à direita com ângulo externo de 272°36'38" e segue por este alinhamento por 3,00m, confrontando com referida via até o ponto E7; deflete à direita com ângulo externo de 267°23'22" por 120,18m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto

E8; deflete à esquerda com ângulo externo de 114º46'57" por 133,66m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto E9, origem desta descrição, encerrando a área de 765,83m².

Área-4: (E27-E28-E29-E30-E31-E32-E33-E34-E35-E36-E37-E38-E39-E40-P3-E12-E13-E14-15 -16-E17-E18-E19-E20-E21-E22-E23-E24-E25-E26-E27) = 2.557,98m² (LR FINAL)

Uma faixa parte de uma gleba de terras de cultura situada à margem esquerda do Ribeira, em frente à paragem Registro, cuja gleba compreende parte da ponta em frente ao Registro e pertencente à matrícula 1678/1 do CRI de Registro, tem início no ponto "D" situado junto a divisa titulada como "linha reta de rumo certo Sudoeste 72º certo" entre também titulados "marco de canto da sesmaria e margem do Rio" a 825,60m margem do rio; deflete à direita com um ângulo externo de 329º34'05" e distância de 101,38m, até o ponto "E27", início da poligonal e caracterizado no desenho **SABESP 145-02 / LRT;** deflete à direita com ângulo externo 91º03'37" por 18,44m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E28"; deflete à esquerda ângulo externo 139°19'34" por 17,38m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E29"; deflete à esquerda com ângulo externo 163°43'39" por 70,79m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E30"; deflete à direita com ângulo externo 275°12'15" por 165,08m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E31"; deflete à direita com ângulo externo 207°51'36" por 14,41m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E32"; deflete à direita com ângulo externo 198°02'52" por 7,75m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E33"; deflete à direita com ângulo externo 193°24'32" por 57,58m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E34"; deflete à esquerda com ângulo externo 148°10'33" por 10,24m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E35"; deflete à esquerda com ângulo externo 149°04'31" por 8,69m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E36"; deflete à esquerda com ângulo externo 134°59'43" por 13,71m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E37"; deflete à direita com ângulo externo 240°17'10" por 73,12m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E38"; deflete à esquerda com ângulo externo 161°26'49" por 28,96m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E39"; deflete à esquerda com ângulo externo 139°51'32" por 19,96m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E40"; deflete à direita com ângulo externo 231°33'42" por 8,39m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "P3"; deflete à direita com ângulo externo 261°56'08" por 5,04m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E12"; deflete à direita com um ângulo externo de 278º03'52" e 6,69 m, confrontando com terras do mesmo proprietário até o ponto "E13"; deflete à esquerda com ângulo externo 128°26'18" por 19,38m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E14"; deflete à direita com ângulo externo 220°08'28" por 31,93m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E15"; deflete à direita com ângulo externo 198°33'11" por 70,75m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E16"; deflete à esquerda com ângulo externo 119°42'50" por 12,79m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E17"; deflete à direita com ângulo externo 225°00'17" por 12,14m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto

"E18"; deflete à direita com ângulo externo 210°55'29" por 13,05m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E19"; deflete à direita com ângulo externo 211°49'27" por 58,44m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E20"; deflete à esquerda com ângulo externo 166°35'28" por 6,37m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E21"; deflete à esquerda com ângulo externo 161°57'08" por 12,38m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E22"; deflete à esquerda com ângulo externo 152°08'24" por 158,36m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E23"; deflete à esquerda com ângulo externo 84°47'45" por 66,03m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E24"; deflete à direita com ângulo externo 196°16'21" por 19,95m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E25"; deflete à direita com ângulo externo 220°40'26" por 18,48m, confrontando com área do mesmo proprietário até o ponto "E26", no alinhamento da estrada municipal RGT 30 - Palmiro Novi; deflete à direita com ângulo externo 249°59'46" e segue por este alinhamento tendo como confrontante a citada via por 5,32m, até o ponto "E27", origem desta descrição, encerrando a área de 2.557,98m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 605, de 10 de dezembro de 2003.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de setembro de 2005.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos